

Lei e Ordem Pra Dar e Vender

João Bernardo Kappen

Advogado Criminalista

INTRODUÇÃO

Absolutamente consciente de que, “no vácuo em que a sociedade burguesa é tragada, quase tudo conspira contra o exercício de uma crítica radical” e também de que, “numa época de triunfo dos especialistas do nada, dedicar-se à crítica é quase dar um tiro no pé”¹, pretendo, nestas breves páginas, correr o risco apontado por Marildo Menegat. Karl Marx, esse morto tão vivo - para usar uma expressão de Nilo Batista - já havia nos dito que todos os grandes fatos da história mundial se dão primeiro como tragédia, depois como farsa².

No Brasil, a onda de protestos e manifestações – que começou em agosto de 2003, em Salvador, com a chamada revolta do buzu, e culminou dez anos depois com os protestos de junho de 2013 – descortinou um projeto político de estado que vem sendo construído a conta-gotas e por debaixo dos panos. A reação violenta do Estado, considerando os três níveis do poder – legislativo, executivo e judiciário -, revelou, ao que me parece de forma muito clara, que em nome dos interesses econômicos dos megaeventos e megaempresas há um projeto de construção de um estado policial, legitimado pelo próprio estado de direito. E o que é pior, em nome da democracia, tal qual fizeram os militares em 1964.

Além de revelar as agendas sociais mal resolvidas das cidades, o terremoto provocado pelas manifestações escancarou – para tristeza de uma cegueira deliberada – o que se pretendia esconder (com o auxílio fundamental, não se pode deixar de dizer, de uma imprensa acrítica e conservadora): a lógica política fascista que elege a manutenção da ordem pública um fim em si mesmo.

1 MENEGAT, Marildo. **Até o último homem: visões cariocas da administração armada da vida social**. Organizadores Felipe Brito e Pedro Rocha de Oliveira. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 12.

2 MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 25.

O projeto político de militarização dos espaços urbanos – já em vigor nas favelas do Rio –, de criminalização dos movimentos sociais e de criminalização da desordem no espaço urbano mostra suas caras. Um projeto gerido em nome do Estado Democrático de Direito. Da mesma forma que o projeto político de ocupação militar das áreas de pobreza tem como finalidade controlar e neutralizar os pobres – uma nítida manobra que busca garantir o aporte dos megainvestimentos –, o Estado, assustado com uma nova possível desordem (agora) urbana, provocada pelos protestos nas ruas da cidade, tratou de botar sua tropa – legislativo, executivo e judiciário – em campo. Todos a serviço de uma ideia de ordem pública considerada fundamental para o sucesso das cidades-empresas.

A VOZ DAS RUAS

Várias foram as tentativas de entender o extraordinário fenômeno que tomou conta do mundo nos últimos anos. Slavoj Žižek dá uma pista do que parece ser a explicação certa. Para ele a mensagem básica dos manifestantes pelo mundo seria a de que foi rompido o tabu de que vivemos no melhor mundo possível (com o capitalismo a todo vapor) e que, por isso, teríamos a obrigação de pensar em alternativas, já que as do século XX não funcionaram³. Ainda sobre os manifestantes, Žižek afirma que eles “não estão destruindo nada, estão reagindo ao modo como o sistema gradualmente destrói a si próprio”.⁴ Com acerto, afirma também que as manifestações refletem o descontentamento geral com o sistema global capitalista que assume suas particularidades em cada canto do mundo. O filósofo esloveno vai mais fundo ao lamentar que jamais se questione “a moldura institucional democrática do Estado de direito (burguês). Isso continua sendo a vaca sagrada na qual mesmo as formas mais radicais desse anticapitalismo ético (o fórum de Porto Alegre, o movimento de Seattle) não se atrevem a tocar”⁵.

Por aqui encontramos também interessantes interpretações do fenômeno. Ermínia Maricato afirma que quem conhece a realidade brasileira não estranhou as manifestações de junho de 2013. Segundo a professora da USP, as cidades são ignoradas por uma esquerda que não consegue

3 ŽIŽEK, Slavoj. **Occupy**. Movimentos de protesto que tomaram as ruas. São Paulo: Boitempo, 2012. p. 16.

4 *Idem*. p. 17.

5 *Idem*, p. 22.

ver ali a luta de classes e por uma direita que aposta tudo na especulação imobiliária e no assalto ao orçamento público⁶. Maricato aponta ainda para o fato de que é com a condição dos transportes que as cidades acabam cobrando a maior dose de sacrifícios de seus moradores e que, portanto, o mais urgente item de uma política urbana seria a reforma política.

O geógrafo marxista David Harvey faz também uma interessante análise sobre a questão urbana que explicaria as manifestações recentes. Segundo Harvey, vivemos em cidades divididas, fragmentadas e tendentes ao conflito, fruto de uma globalização e de uma guinada em direção ao neoliberalismo que enfatizou as desigualdades⁷. Harvey fala de um direito à cidade que estaria sendo negado, direito este não no sentido de um simples direito de visita às cidades mas um direito à vida urbana, um direito de mudar a cidade de acordo “com o desejo de nossos corações”⁸. Nas cidades, as solidariedades sociais teriam sido substituídas pela anarquia do mercado. O que levou milhares de pessoas às ruas, na visão de Harvey, seria a necessidade de criação de novos espaços urbanos comuns, de uma esfera pública de participação democrática e necessidade de se pensar uma cidade mais inclusiva, longe da onda privatizante - mantra do neoliberalismo. Precisamos reconhecer o direito à cidade como um direito “ativo de fazer a cidade diferente, de formá-la mais de acordo com nossas necessidades coletivas”⁹.

As ideias de Harvey vão ao encontro daquilo que foi pensado pelo Movimento Passe Livre – São Paulo. Segundo o MPL “num processo em que a população é sempre objeto em vez de sujeito, o transporte é ordenado de cima, segundo imperativos da circulação do valor, excluindo a população da organização de sua própria experiência cotidiana da metrópole”¹⁰. E foi justamente dessa exclusão urbana que surgiu o Movimento Passe Livre, que luta contra o aumento da tarifa de ônibus. A partir da experiência da primeira manifestação popular contra o aumento da tarifa de ônibus em Salvador (revolta do buzu), em 2003, diversas outras manifestações foram organizadas e realizadas pelo Brasil. Por exemplo, a

6 MARICATO, Ermínia. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo. 2013, p. 19.

7 HARVEY, David. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo. 2013, p. 28.

8 *Idem*, p. 28.

9 *Idem*, p. 33.

10 "Movimento Passe Livre" – São Paulo. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo. 2013, p. 14.

que ficou conhecida como revolta da catraca, em Florianópolis, no ano de 2006, em que as pessoas simplesmente ocuparam e bloquearam a ponte que dá acesso à ilha, intervindo diretamente na ordem pública, forçando o poder público a revogar o aumento, teve uma importância fundamental na consolidação de uma forma de protesto – a ocupação do espaço público de forma a intervir radicalmente no cotidiano e na ordem da cidade. É interessante notar que os princípios do MPL, segundo o próprio movimento, são os da não submissão a qualquer organização central, uma política deliberada de baixo, por todos, sem dirigentes e nenhuma instância externa superior¹¹. Faço aqui um parêntesis para anotar um fato. Na primeira manifestação contra o aumento da tarifa de ônibus, que ficou conhecida como a "revolta do buzu", retratada no documentário feito por Carlos Pronzato¹², pode-se ver uma cena em que há um diálogo entre um comandante da polícia local e alguns manifestantes que estão nas ruas. O policial pergunta insistentemente se não haveria líderes naquelas manifestações que tomaram conta das ruas e pararam a cidade de Salvador, em 2003. E não havia - as pessoas estavam nas ruas protestando e lutando pela reapropriação do espaço urbano - o que impossibilitou à polícia escolher um inimigo a ser preso e abatido. Essa horizontalidade – e portanto falta de liderança - dos movimentos sociais que vêm ocupando as ruas e causando a desordem urbana é o que vem justificando a criação de um arcabouço jurídico para o projeto político do estado policial.

O MPL entende que o objetivo dos protestos é a retomada do espaço urbano e que para que isso aconteça é necessário que os manifestantes ocupem as ruas, determinando diretamente seus fluxos e usos¹³. É justamente a ação direta dos trabalhadores sobre o espaço urbano, sobre o transporte e o cotidiano da cidade que o governo (federal e estadual) quer impedir e controlar. Aqui me parece ser preciso uma autocrítica: não obstante os governos Lula – Dilma terem proporcionado os maiores avanços sociais da história do Brasil – o que na visão de Bobbio os classificaria como governos de esquerda – é justamente nesse governo de esquerda que o estado policial está sendo novamente forjado. A visão, por exemplo, de que uma manifestação só é legítima quando não atrapalha

11 "Movimento Passe Livre" – São Paulo. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo. 2013, p. 15.

12 Pode ser visto no Youtube.

13 "Movimento Passe Livre" – São Paulo. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo. 2013, p. 16.

parece ser o ovo da serpente. Heinrich Himmler, o nazista alemão chefe da *Schutzstaffel*, escreveu em seu diário que “todas as populações não suscetíveis de regermanização serão transformadas em servo. Saber que a obediência aos alemães é um mandamento de Deus e serem honestos, trabalhadores e bem-comportados”.¹⁴ É no que querem nos transformar: em servos bem comportados - na base da porrada, de prisões e de condenações criminais. Aliás, nada de novo. Vera Malaguti Batista nos mostrou com maestria como “a ocupação dos espaços públicos pelas classes subalternas produz fantasias do caos social, que se ancoram nas matrizes constitutivas da nossa formação ideológica. Esta questão permeou a corte imperial após a revolta dos Malês em 1835, assombrou a Nação após a abolição da escravidão e a Proclamação da República. Vagou nas águas da Revolução de 30, no suicídio de Getúlio, no golpe de 64 e nas conjunturas eleitorais de 1994 e 1998.”¹⁵.

De todas as tentativas de interpretação e análise sobre o real significado das manifestações populares, parece-me que há uma linha em comum - a de que o que se esgotou foi a forma capitalista de produção e reprodução da vida nas cidades. E mais, como bem apontado por Leonardo Sakamoto, os jovens que estão nas ruas “já perceberam o que significa ordem, hierarquia e tradição – e não gostaram. Até porque esses são os valores de uma civilização representada por fuzis, colheitadeiras, motoserras, terno e paletó, que, mais cedo ou mais tarde, terá de mudar”¹⁶.

A REAÇÃO VEM A GALOPE

Não há dúvidas de que o direito tem um papel fundamental nas grandes transformações políticas e sociais. E por isso, a expansão capitalista e neoliberal encontra no direito um catalisador extraordinário. Da mesma forma, se pode dizer que para o capitalismo militarizado o direito é o melhor soldado. Com o título **Pilhagem: quando o Estado de Direito é ilegal**, os professores americanos Ugo Mattei e Laura Nader fizeram um interessante estudo sobre como o “Direito tem sido usado para justificar, administrar e sancionar a conquista e a pilhagem ocidentais, o que tem

14 LONGERICH, Peter. **Heinrich Himmler** – Uma biografia. Rio de Janeiro, Objetiva, 2013.

15 MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro, Revan, 2003, p. 34.

16 SAKAMOTO, Leonardo. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo. 2013, p. 96.

resultado em imensas disparidades globais”¹⁷. O livro faz um verdadeiro inventário do lado obscuro do direito e seu emprego como instrumento de opressão em contextos sociais. Imagino que a partir desta perspectiva seja possível mostrar também, considerando a realidade brasileira, como o projeto político de estado policial que está sendo gerido para proteger os negócios das cidades-empresas tem obtido resultados consideráveis através do direito.

Os grandes eventos estão aí, junto com o dinheiro e os interesses que a eles se seguem. Faz parte do pacote “vamos ter copa” e “vamos ter olimpíadas” uma legislação – o direito – que garanta os lucros dos patrocinadores. Neste sentido, nada mais apavorante do que o que vem acontecendo no Brasil nos últimos anos – a retomada do espaço público. E com isso a desordem, o descontrole do fluxo das cidades, as reivindicações do transporte como direito coletivo e uma maior gestão popular do espaço urbano das cidades – tudo o que causa arrepios ao capital video-financeiro. E o estado brasileiro tem respondido a altura às provocações ao grande capital. Está em curso uma série de iniciativas que torna legal o projeto de policização do Estado. Vejamos.

Em 20 de dezembro de 2013, o Ministério da Defesa publicou uma portaria normativa de número 3.461 – sob a rubrica “Garantia da Lei e da Ordem” – que tem por finalidade estabelecer orientações para o emprego das forças armadas em “Operações de Garantia da Lei e da Ordem”, segundo o seu primeiro artigo. Não se deram sequer ao trabalho de dissimular os propósitos. No artigo 4.5.2.2, explica-se o que foi chamado de “operações tipo polícia”:

“As operações tipo polícia terão por objetivos principais:

Controlar a população;

Proporcionar segurança à tropa, às autoridades, às instalações, aos serviços essenciais, à população e às vias de transportes;

Diminuir a capacidade de atuação das forças oponentes e restringir-lhes a liberdade de atuação; e

Apreender material e suprimentos”.

17 MATEI, Hugo. NADER, Laura. **Pilhagem: quando o Estado de Direito é ilegal**. São Paulo, Editora WMF Martins Fontes. 2013, p.1.

Em seguida, no artigo 4.5.3, a portaria deixa bem claro a que veio:

“Entre outras, podem-se relacionar as seguintes ações a serem executadas durante uma operação garantia da lei e da ordem:

(...)

c) controlar vias de circulação urbanas e rurais;

d) controlar distúrbios;

e) controlar o movimento da população;

f) desbloquear vias de circulação;

(...)

garantir a segurança de autoridades e de comboios;

(...)

l) impedir o bloqueio de vias vitais para a circulação de pessoas e cargas;

m) interditar áreas ou instalações em risco de ocupação;

n) manter ou restabelecer a ordem pública em situações de vandalismo, desordem ou tumultos;

(...)

r) prover a segurança das instalações, material e pessoal envolvido ou participante de grandes eventos;

(...)

u) restabelecer a lei e a ordem em áreas rurais; e

v) vasculhar áreas”.

Analisando a terminologia empregada – partindo da ideia de Giorgio Agamben de que “a terminologia é o momento propriamente poético do pensamento, então as escolhas terminológicas nunca podem ser neutras”¹⁸ – tem-se a real dimensão do problema. Não é sem motivo que a palavra “guerra” foi usada duas vezes ao longo do texto. Nas vinte e três páginas da portaria (descontados os anexos), a palavra “ordem” foi usada noventa e cinco vezes; a palavra “missão”, dezessete vezes; a palavra

18 AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo, Boitempo. 2004, p. 15.

“operação”, cento e treze vezes; e a palavra “forças oponentes, vinte e duas vezes. “Combate”, por sua vez, foi usada pelo menos uma vez. E as palavras “eventos” e “grandes eventos” também uma vez. Nilo Batista já havia advertido que o governo não deveria empregar “em seus programas de governo a palavra *combate*. Não há combate sem mortos”¹⁹.

No artigo 1.4, a portaria define o que seria uma operação de garantia da lei e da ordem:

“é uma operação militar conduzida pelas Forças Armadas, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no art. 144 da Constituição ou em outras em que se presuma ser possível a perturbação da ordem”.

O ato institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, primeiro instrumento jurídico do golpe militar, estabeleceu como princípio algo muito semelhante ao que vemos hoje exposto na portaria do Ministério da Defesa:

“O Ato Institucional que é hoje editado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria”.

Com um pouco menos de timidez, o ato institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, afirmou que:

19 BATISTA, Nilo. *Revista EPOS*. Rio de Janeiro, V. 2, nº 1, janeiro-junho de 2011, p. 17.

“A revolução está viva e não retrocede. Tem promovido reformas e vai continuar a empreendê-las, insistindo patrioticamente em seus propósitos de recuperação econômica, financeira, política e moral do Brasil. Para isto precisa de tranqüilidade. Agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam, entretanto, em se valer do fato de haver ela reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais, e já ameaçam e desafiam a própria ordem democrática (...).”

Com a força toda, vem o ato institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968 a dizer que:

“CONSIDERANDO que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam sejam frustrados os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranqüilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do País comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária; CONSIDERANDO que todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964 (...).”

Qualquer semelhança não é mera coincidência. Não foi por acaso que no apêndice VII ao anexo C, da portaria do Ministério da Defesa, que trata das “operações psicológicas” que consistem, segundo o artigo 2, em “cooperar com o fortalecimento do moral das forças componentes, influenciar favoravelmente a população, contrapor-se à propaganda adversa e operar contra as forças adversas em apoio às ações decorrentes dos cenários previstos no plano de operações”, que no quadro de sugestões do que pode ser usado pelas forças armadas como slogan nessa campanha ou operação psicológica esteja lá: *“fizemos ontem, faremos sempre”*.

No Rio de Janeiro, esse projeto político de estado policial em defesa dos megaeventos apresenta-se em público já sem timidez. O secretário de segurança José Mariano Beltrame disse tudo ao afirmar em entrevista ao jornal **O Globo** que:

“As manifestações surgiram no ano passado de uma maneira que nunca havíamos visto. Gente mascarada utilizando pedras, coquetéis molotov, rojões, foguetes, estilingues incendiários. Temos tentado viver um protesto de cada vez, complementando com informações da nossa inteligência e treinando os policiais. Em função do que temos hoje na lei, não temos condições de manter estas pessoas presas e puni-las, porque os crimes são de menor potencial ofensivo. Temos prendido muita gente, foram cerca de 50 na última quinta-feira, mas todos foram soltos. Fizemos o estudo para propor as mudanças legislativas para evitar que isso ocorra”²⁰.

Voltemos no tempo para o dia 12 de março de 1933, quando o então chefe de polícia nazista Heinrich Himmler explicava numa coletiva para a imprensa sobre as detenções em massas iniciadas por ele dias antes:

“Impus a custódia preventiva em escala bastante larga. [...] Fui forçado a tomar essas medidas porque os tumultos em diversos pontos da cidade eram de tal ordem que de outra forma me seria impossível proteger a segurança e a saúde das diversas personalidades distintas que motivaram as fortes agitações”²¹.

CONCLUSÃO

Estamos vendendo lei e ordem para os grandes patrocinadores dos grandes eventos, especialmente porque o espaço urbano está sendo novamente reivindicado. O projeto político de estado policial que já está a pleno vapor nas favelas do Rio de Janeiro agora começa a mostrar sua cara em outras frentes, já que o direito à mobilidade e outras questões urbanas são vistos como entrave aos megaeventos que estão às nossas portas.

Com efeito, na lógica do capitalismo militarizado a ocupação das ruas é baderna, vandalismo e desordem. Então, nessa lógica, nada mais natural do que projetar um arcabouço jurídico, que, em nome do esta-

²⁰ Jornal O GLOBO, 11.12.2014, p. 14

²¹ LONGERICH, Peter. *Heinrich Himmler – Uma biografia*. Rio de Janeiro, Objetiva, 2013, p. 159.

do democrático de direito, vai impondo um novo estado policial. E aí de quem resolver protestar! Esse viés autoritário talvez seja fruto daquilo que Carlos Fico aponta como ausência de ruptura com o período da ditadura militar, o que teria tornado “a transição brasileira um processo que não terminou, uma transição inconclusa”. Segundo o professor da UFRJ, “não surpreende que ainda estejamos às voltas com o tema”²².

Fato é que em nome da democracia, da ordem pública, da paz e da tranquilidade urbana, os militares deram o golpe de estado e instalaram a ditadura. E em nome dessa mesma democracia, ordem pública e paz urbana, os democratas estão reinventando o estado policial.

Fico com a provocação de Slavoj Žižek, que indaga: “muito se falou da violência por parte dos manifestantes. Mas o que é essa violência quando comparada àquela necessária para sustentar o sistema capitalista global funcionando normalmente?”²³ ❖

22 FICO, Carlos. **Violência na história**: Memória, trauma e reparação. Rio de Janeiro, Ponteio, 2012.p.29

23 ŽIZEK, Slavoj. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo. 2013. p.105.